DocuSign Envelope ID: B28671D8-3419-4B61-B5AF-EB2132754EB4

PUBLICIDADE LEGAL

VITACON PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 11.144.772/0001-13 - NIRE 35.300.456.688

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2023

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Ao 01/03/2023, às 14h, na sede social da Companhia, localizada em São Paulo/SP. **PRESENÇA:** A totalidade do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada. **MESA**: Presidente: Alexandre Lafer Frankel. Secretário: André Frankel. **ORDEM DO DIA** e **DELIBERAÇÕES**: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(a)** aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão de Debêntures: (i) **Data de Emissão**: Para todos os fins, a data da emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão de Debêntures. (ii) **Forma e Conversibilidade**: As Debêntures serão nominativas e registradas no Livro de Registros de Debêntures Nominativas da Companhia. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não haverá a emissão de certificados de debêntures. A Companhia se obriga a providenciar e enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 05 dias úteis após a respectiva subscrição das Debêntures, cópia autenticada do respectivo termo lavrado no Livro de Transferência de Debêntures Nominativas. A transferência das Debêntures à Debenturista deverá ocorrer na data da respectiva subscrição, independentemente da efetiva liberação dos recursos decorrentes da integralização. (iii) **Número da Emissão**: A Emissão constitui a 10ª emissão de Debêntures da Companhia. (iv) **Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das SA. (v) **Número de Séries**: será realizada em duas séries. (vi) **Data de Vencimento**: Observado o disposto na Escritura de Emissão, (a) as Debêntures Sênior (conforme abaixo definido) terão vencimento em 18 /03/2027, ou seja, 1.477 dias entre Data de Emissão e Data de Vencimento Série Sênior; e (b) as Debêntures Subordinadas terão vencimento em 20/03/2028, ou seja, 1.845 dias entre a Data de Emissão e Data de Vencimento Série Subordinada. (vii) **Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00. (viii) **Valor Total da Emissão, Quantidade de Debêntures, Séries e Finalidade**: Serão emitidas 190.000 debêntures, em duas séries, sendo **(a)** 140.000 debêntures da primeira série; e **(b)** 50.000 Debêntures da segunda série. As Debêntures Sênior, quando referidas em conjunto com as Debêntures Subordinadas, as "Debêntures". As Debêntures da mesma série terão igual valor nominal e conferirão a seus titulares os mesmos direitos. (ix) **Procedimento de Colocação**: As Debêntures serão objeto de colocação privada e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, e ao registro perante a ANBIMA. (x) **Amortização Programada das Debêntures Sênior**: Ressalvados os pagamentos eventualmente efetuados em razão de Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Obrigatório, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Sênior será realizado na Data de Vencimento Série Sênior. (xi) **Remuneração das Debêntures da Série Sênior**: As Debêntures Sênior não serão atualizadas monetariamente. A remuneração das Debêntures Sênior, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, será composta pela variação acumulada equivalente a 100% das taxas médias diárias da Taxa DI, acrescida de *spread* ou sobretaxa de 5,25%, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI da Série Sênior (inclusive) ou última Data de Pagamento Série Sênior (inclusive), conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento Série Sênior (exclusive). A Remuneração Série Sênior será paga mensalmente conforme tabela constante do Anexo IV (Cronograma de Pagamentos e Tabela de Amortização) da Escritura de Emissão. (xii) **Remuneração das Debêntures da Série Subordinada**: As Debêntures Subordinadas não serão atualizadas monetariamente. A remuneração das Debêntures Subordinadas, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, será composta pela variação acumulada equivalente a 100% das taxas médias diárias da Taxa DI, acrescida de *spread* ou sobretaxa de 5,75%, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados (inclusive), ou a última Data de Pagamento ou Incorporação Série Subordinada (conforme definido abaixo) (inclusive), conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento ou Incorporação Série Subordinada (exclusive) ou Data de Vencimento Série Subordinada. A Remuneração Série Subordinada será devida **(a)** em cada uma das Datas de Pagamento ou Incorporação Série Subordinada se houver recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado após a recomposição do Fundo de Despesas e a integral quitação das obrigações oriundas das Debêntures Sênior, conforme previsto na Cascata de Pagamentos; ou **(b)** na Data de Vencimento Série Subordinada, conforme tabela constante do Anexo IV da Escritura de Emissão. (xiii) **Amortização Extraordinária Obrigatória**: A Debenturista deverá, tempestivamente, aplicar todos e quaisquer Dividendos que venham a ser pagos pelas SPEs dos Projetos na amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, observada a Cascata de Pagamentos, e sendo certo que os Dividendos não poderão ser utilizados para o pagamento da Remuneração Série Sênior, exceto em caso de declaração de vencimento antecipado. A Amortização Extraordinária Obrigatória será operacionalizada na forma prevista na Escritura de Emissão. (xiv) **Amortização Extraordinária Facultativa**: A Companhia poderá, ainda, realizar uma amortização extraordinária facultativa das Debêntures, desde que com recursos que não sejam oriundos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente das Debêntures. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser realizada nas Datas de Pagamento estabelecidas na Escritura de Emissão, desde que observadas a Cascata de Pagamentos e mediante envio de notificação à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, devidamente assinada pelos representantes legais da Companhia, com, pelo menos, 30 dias de antecedência da data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa informando (a) a sua intenção de realizar a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures (observado que somente após a integral quitação do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Sênior é que as Debêntures Subordinadas poderão ser objeto de Amortização Extraordinária Facultativa), conforme Cascata de Pagamentos, (b) o valor da Amortização Extraordinária Facultativa; e (c) a Data de Pagamento em que se efetivará a Amortização Extraordinária Facultativa. A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada na forma prevista na Escritura de Emissão. (xv) **Resgate Antecipado Obrigatório**: Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra o recebimento de quaisquer Dividendos e seja necessário realizar uma Amortização Extraordinária Obrigatória, de modo que o cumprimento das obrigações previstas na Escritura de Emissão faça com que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de qualquer das Séries fique abaixo de 2% do Valor Nominal Unitário de tal série na Data de Emissão, a Companhia ficará obrigada a realizar o resgate antecipado total das Debêntures daquela determinada série, caso os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado sejam suficientes para tanto. Caso não haja disponíveis recursos na Conta do Patrimônio Separado suficientes, a Companhia não poderá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório, sendo certo que o resgate antecipado total das Debêntures só poderá ser realizado uma vez que a Conta do Patrimônio Separado esteja composta com os respectivos recursos suficientes para o resgate total das debêntures em questão, sendo certo que não haverá necessidade de realizar nenhuma Amortização Extraordinária Obrigatória nesse caso, de modo que os recursos fiquem disponíveis na Conta do Patrimônio Separado até que sejam suficientes para realização do Resgate Antecipado Obrigatório. O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser realizado em até 5 Dias Úteis do recebimento, na Conta do Patrimônio Separado dos valores mencionados acima. O Resgate Antecipado Obrigatório será operacionalizado na forma prevista na Escritura de Emissão. (xvi) **Resgate Antecipado Facultativo**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado na forma prevista na Escritura de Emissão. (xvii) **Encargos Moratórios**: O atraso no pagamento de qualquer importância devida pela Companhia, inclusive na hipótese de declaração de vencimento antecipado, seja referente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, seja referente aos encargos previstos, sem prejuízo da Remuneração, implicará na obrigação da Companhia de pagar à Debenturista: (a) juros de mora à taxa de 1% ao mês ou fração de mês, calculado *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) multa não compensatória de 2% incidente sobre o montante do débito apurado, incluídos os encargos acima; e (c) na hipótese de a Debenturista vir a ser compelida a recorrer a meios administrativos e/ou judiciais para receber o seu crédito, honorários advocatícios fixados em 10% do valor do saldo devedor das Debêntures, e despesas de cobrança, inclusive custas, e as demais despesas, taxas, encargos e tributos decorrentes dos procedimentos para recebimento do crédito cumprimento e execução das obrigações oriundas das Debêntures. (xviii) **Garantias**: Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas às Debêntures, bem como das demais obrigações assumidas pela Companhia perante a Debenturista no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a Remuneração, bem como os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido em razão das CCI ou pelo Agente Fiduciário dos CRI (incluindo suas remunerações) e/ou pelos titulares de CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) para arcar com tais custos será constituída, por meio da assinatura e registro junto aos cartórios competentes, cessão fiduciária sobre: (1) da Conta Vinculada (conforme definida na Escritura de Emissão), de movimentação restrita, nos termos do Contrato de Depósito, bem como da totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, depositados na Conta Vinculada, na qual serão creditados os Dividendos (conforme definido abaixo), incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia; e (2) todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), proventos, lucros, frutos, rendimentos, preferências, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores que venham a ser apurados e/ou declarados à Companhia pelas **(i)** Carvalho Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; **(ii)** Rocha Prateada Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.; **(iii)** Lírio Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; **(iv)** Rio Dourado Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.; **(v)** Vitacon Rubi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; **(vi)** Turmalina Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; **(vii)** Vitacon 49 Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.; **(viii)** Vitacon 50 Desenvolvimento Imobiliário SPE S.A.; **(ix)** Vitacon 51 Desenvolvimento imobiliário SPE Ltda.; e **(x)** Eucalipto Empreendimento Imobiliário Ltda.; e **(xi)** Seringueira Desenvolvimento Imobiliário Ltda. em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das ações de titularidade da Companhia, incluindo, sem limitação, resgate, amortização e redução de capital (e sendo certo que tais Dividendos não incluem eventuais remunerações de performance ou outras remunerações que venham a ser pagas pelas SPEs dos Projetos à Companhia), que deverão ser depositados na Conta Vinculada, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Dividendos em Garantia*". (xiv) **Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (xv) **Vencimento Antecipado**: As obrigações decorrentes das Debêntures serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, devendo o Debenturista declarar, para fins formais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios e quaisquer despesas devidas pela Companhia, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão. (xvi) **Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão destinados por ela ou por suas controladas, sociedades sob controle comum, ou veículos do mesmo grupo econômico para a expansão, o desenvolvimento e a construção dos empreendimentos imobiliários listados no Anexo I da Escritura de Emissão. A Destinação dos Recursos aqui prevista poderá ser feita diretamente pela Companhia ou por meio de sociedades de propósito específico, ficando a Companhia obrigada, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar, bem como assegurar que suas controladas apliquem os recursos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente nos termos da Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão. (xvii) **Local de Pagamento**: Todos os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados diretamente pela Companhia na conta do patrimônio separado de titularidade da Securitizadora, como condição para a realização da operação de securitização. (xviii) **Preço e Condições de Subscrição e Integralização**: As Debêntures Sênior e as Debêntures Subordinadas serão subscritas e integralizadas pela Debenturista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo), na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRI, em ambos os casos na primeira data da efetiva subscrição e integralização. Caso a totalidade das Debêntures não seja integralizada na Primeira Data de Integralização, as Debêntures remanescentes serão integralizadas, pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração Série Sênior ou Remuneração Série Subordinada, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"). Os recursos recebidos em qualquer Data de Integralização serão transferidos à Companhia por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Livre Movimentação (conforme definida na Escritura de Emissão), observada as retenções necessárias para os Fundos de Obras. (xix) **Forma de Subscrição e Comprovação de Titularidade**: Para todos os fins e efeito legais, as Debêntures serão adquiridas mediante a assinatura de boletim de subscrição conforme modelo constante do Anexo V da Escritura e a titularidade das Debêntures será comprovada pelo seu registro, em nome da Debenturista, no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, e a sua transferência operar-se-á por termo lavrado no Livro de Transferência de Debêntures Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. (xx) **Vinculação aos Certificados de Recebíveis Imobiliários**: As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, que emitirá duas cédulas de crédito imobiliário, representativa da totalidade dos créditos decorrentes das Debêntures, sendo cada CCI representativa de cada uma das séries, que servirão de lastro para uma operação de securitização. Os Créditos Imobiliários serão vinculados à 1ª e 2ª Séries da 91ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora, que serão distribuídos publicamente pelo rito de registro automático de distribuição junto a investidores profissionais no mercado de capitais, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM nº 60 e da Resolução CVM n° 160. (xxi) **Demais Características:** As demais características da Emissão e das Debêntures constarão na Escritura de Emissão de Debêntures. **(b)** aprovar a outorga da Cessão Fiduciária pela Companhia, em favor da Securitizadora, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures; **(c)** autorizar a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Garantia, por prazo de validade equivalente à vigência do Contratos de Garantia; **(d)** autorizar a celebração, pela diretoria da Companhia, ou seus procuradores, de quaisquer outros documentos relacionados ao Contrato de Garantia; **(e)** autorizar a contratação, pela Companhia **(i)** da Securitizadora, para realizar a emissão dos CRI e a Operação de Securitização; **(ii)** de instituição financeira para realizar a estruturação da Operação de Securitização e a respectiva distribuição pública dos CRI, na qualidade de coordenador líder; **(iii)** do agente fiduciário responsável que atuará como representante dos titulares dos CRI, para atuar como instituição custodiante e agente fiduciário no âmbito da Operação de Securitização; **(iv)** de instituição financeira para atuar como banco depositário e liquidante da Operação de Securitização; e **(v)** dos assessores legais e de quaisquer outros prestadores de serviços necessários à estruturação, implementação, manutenção e término da Operação de Securitização ("Prestadores de Serviços"); **(f)** autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações aprovadas acima, bem como praticar todos os atos, adotar todas as medidas e assinar todos os instrumentos, contratos, escrituras, declarações, formulários, aditamentos e demais documentos necessários para a correta formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão das Debêntures e do Contrato de Garantia, bem como providenciar todos os registros nos Cartórios de Títulos e Documentos, e Juntas Comerciais competentes que se façam necessários; e **(g)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Assembleia. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, nos termos do Artigo 130 § 1º da Lei das SA, e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Alexandre Lafer Frankel; Secretário: André Frankel; por todas as acionistas: Vitacon Investimentos Ltda. e Vitapar Empreendimentos Ltda.; e pelo diretor presidente: Alexandre Lafer Frankel. São Paulo, 01/03/2023. Mesa: **Alexandre Lafer Frankel** - Presidente, **André Frankel -** Secretário. Acionistas: VITACON INVESTIMENTOS LTDA. p.: Alexandre Lafer Frankel, CPF: 269.120.538-07 - Administrador; VITAPAR EMPREENDIMENTOS LTDA. p. Alexandre Lafer Frankel, CPF: 269.120.538-07 - Administrador. Diretor Presidente: Alexandre Lafer Frankel. JUCESP nº 99.016/23-0 em 08/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Projeto Alfa-Aliança de Laboratórios de Fertilização Assistida S.A.

NIRE 35.300.315.413 - CNPJ/MF 06.104.430/0001-30

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas do Projeto Alfa - Aliança de Laboratórios de Fertilização Assistida S.A. ("Companhia") para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Companhia **que será realizada exclusivamente de modo digital por meio da plataforma digital Zoom** ("Assembleia"), em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2023, às 12h30m, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** apreciação, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do relatório da administração; **(ii)** apreciação da proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e distribuição de dividendos; e **(iii)** fixação da remuneração dos membros da administração. **Instruções Gerais:** Para assegurar a autenticidade dos acionistas que participarão da Assembleia, os acionistas deverão credenciar-se previamente com 48 horas de antecedência da data de realização da Assembleia, enviando e-mail para jefferson@projetoalfa.com.br com a finalidade de (i) encaminhar os documentos pessoais ou de representação necessários, especificando o nome de quem participará da Assembleia; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação e uso da plataforma digital. Visando à segurança da Assembleia, o acesso à plataforma digital será restrito aos acionistas que se credenciarem previamente. Caso o acionista não receba o convite com as credenciais para participar em até 3 horas antes do início da Assembleia, referido acionista deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone (11) 5645-0024 - ramal 1023 com, no mínimo, 1 hora de antecedência em relação ao honorário de início da Assembleia, para que seja concedido o acesso mediante o envio de novo convite individual. Para garantir o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos e declarações proferidas durante o conclave, a Assembleia será integralmente gravada. A Companhia não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão que os acionistas possam enfrentar, tampouco por qualquer outra situação que não esteja sob o controle da Companhia, devendo os acionistas se familiarizarem com a plataforma digital e garantir uma conexão de internet adequada. Os acionistas poderão participar na Assembleia ou ser representados por outro acionista, administrador ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, enviando, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante. A Companhia remeterá cópia dos documentos elencados no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 aos acionistas que os solicitarem por escrito. São Paulo, 19 de abril de 2023. Mauro Kitano Matsunaga - Presidente do Conselho de Administração

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ nº 12.361.267/0001-93 - NIRE 23300042174

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

I - Data, Hora e Local: Em 01/03/2023, às 19h, na sede social, Fortaleza/CE. **II - Presença:** Representando a totalidade do capital social da Companhia, esteve presente a única acionista: **(i) Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, sociedade anônima aberta, CNPJ nº 05.197.443/0001-38, com seu estatuto social e alterações devidamente registrados na JUCEC sob o NIRE 23300039271, com sede em Fortaleza/CE, neste ato, representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, CPF nº 456.493.243-87, RG nº 90001006881 SSP-CE e Sr. **Maurício Fernandes Teixeira**, CPF nº 077.594.077-18, RG nº 10191281-4 IFP-RJ. Demais presenças: Representantes das sociedades a serem incorporadas, a (i) **Pró-Infância Sjc Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.,** sociedade empresária limitada, CNPJ nº 46.641.106/0001-75, com seu contrato social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35219178819, com sede no município de São José dos Campos/SP, neste ato, representada por seus diretores, Srs. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; e a (ii) **Sociedade Hospitalar de Uberlândia S.A.,** sociedade anônima de capital fechado, CNPJ nº 20.150.900/0001-22, com seu estatuto social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 31300021246, com sede no município de Uberlândia/MG, na avenida Francisco Ribeiro, neste ato, representada por seus diretores, Srs. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** e **Maurício Fernandes Teixeira,** acima qualificados. **III - Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.). **IV - Mesa:** Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Maurício Fernandes Teixeira. V - Ordem do Dia:** A acionista definiu a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1)** Incorporação do Hospital Pró-Infância e da Madrecor (Sociedades Incorporadas) ao patrimônio desta Sociedade Incorporadora, mediante exame e discussão dos respectivos protocolo e justificação das operações, bem como a aprovação dos laudos de avaliação a valor contábil; **2)** Autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção da deliberação aprovada e outros conexos. **VI - Deliberações:** Após exame dos documentos constantes da ordem do dia, a acionista aprovou, sem reservas: **1)** A incorporação das Sociedades Incorporadas ao patrimônio desta Companhia, sendo igualmente considerados e aprovados: 1.1) Os termos contidos no *"Protocolo de Incorporação e Justificação"* do Hospital Pró-Infância e no *"Protocolo de Incorporação e Justificação"* da Madrecor, sem quaisquer reservas ou restrições, na forma estabelecida pela lei, por meio do qual as sociedades envolvidas estipularam as condições das operações, constantes no **Anexo I e II** deste instrumento; 1.2) A ratificação da nomeação da empresa avaliadora: **APSIS Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade CNPJ nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) sob o nº 005112/O-9, com sede social no município do Rio de Janeiro/RJ, indicada pelos administradores das sociedades envolvidas como responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos acervos patrimoniais a serem incorporados pela Sociedade Incorporadora. 1.3) Os laudos de avaliação das operações de incorporação elaborados com base nos balanços patrimoniais contábeis específicos das Sociedades Incorporadas, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A., (Laudos de Avaliação), os quais obtiveram os valores de R$ 1.359.267,70 para Hospital Pró-Infância e o valor de R$ 4.726.097,11 para Madrecor. Os referidos Laudos de Avaliação foram aprovados em sua integralidade e arquivados pela Sociedade Incorporadora, compondo o **Anexo III** deste instrumento, conforme pormenorizado abaixo: **Empresa Incorporada: Valor de avaliação em laudo: Data-Base:** Hospital Pró-Infância: R$ 1.359.267,70; 01/01/2023. Madrecor: R$ 4.726.097,11; 30/11/2022. 1.4) A aprovação integral da operação de incorporação das Sociedades Incorporadas, com a consequente versão do conjunto de bens, direitos e obrigações, objeto dos Laudos de Avaliação, para esta Sociedade Incorporadora; 1.5) Tendo em vista que a Companhia não é detentora da totalidade do capital social das Sociedades Incorporadas, mas é controladora direta e detentora de 73,68% das quotas sociais do Hospital Pró-Infância e de 99,42% das ações da Madrecor, a incorporação do montante correspondente a estas parcelas não resultará em aumento de capital da Companhia, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. 1.6) Com relação à parcela remanescente de 26,32% das quotas sociais do Hospital Pró-Infância, correspondente às participações somadas de seus sócios minoritários, verificou-se que o valor atribuído individualmente a cada minoritário do Hospital Pró-Infância, na exata proporção das participações até então por eles detidas, não atinge o montante necessário para inteirar o valor patriminoial contábil correspondente a uma única ação de emissão da Sociedade Incorporadora. Isto posto, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação da operação de incorporação do Hospital Pró-Infância, o valor patrimonial da fração de ação atingido por cada um destes minoritários será resgatado e pago em moeda corrente nacional, permanecendo inalterado o valor de capital social da Sociedade Incorporadora. 1.7) Com relação à parcela remanescente de 0,58% das ações da Madrecor, correspondente às participações somadas de seus sócios minoritários, verificou-se que o valor atribuído individualmente a cada minoritário da Madrecor, na exata proporção das participações até então por eles detidas, não atinge o montante necessário para inteirar o valor patriminoial contábil correspondente a uma única ação de emissão da Sociedade Incorporadora. Isto posto, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação da operação de incorporação da Madrecor, o valor patrimonial da fração de ação atingido por cada um destes minoritários será resgatado e pago em moeda corrente nacional, permanecendo inalterado o valor de capital social da Sociedade Incorporadora. 1.8) Será facultado aos acionistas minoritários , no prazo de até 30 dias da data da publicação desta ata, o direito de complementar, em moeda corrente nacional, o valor equivalente à importância mínima necessária para que se inteire uma ação de emissão da Sociedade Incorporadora, tornando-os acionistas da Companhia. Caso não haja complementação do valor necessário para que se inteire uma ação representativa do capital social da Sociedade Incorporadora, não haverá necessidade de qualquer deliberação subsequente para ajuste do capital social. 1.9) Com as incorporações, opera-se a extinção das Sociedades Incorporadas, operando-se a sucessão universal de cada uma das Sociedades Incorporadas pela Companhia. **2)** A autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção do arquivamento e da publicação dos atos da operação de incorporação ora aprovada, dentre outros atos conexos ao objeto das deliberações acima. **VII - Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais. Fortaleza, estado do Ceará, 01/03/2023. Mesa: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** - Presidente, **Maurício Fernandes Teixeira -** Secretário. Acionista Presente: **Hapvida Participações e Investimentos S.A. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** - Diretor Presidente, **Maurício Fernandes Teixeira** - Diretor Vice-Presidente Financeiro. Testemunha: **Igor Macêdo Facó** - CPF nº 542.097.493-20. **Arquivamento:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 6098463 em 12/04/2023.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP S/A

CNPJ nº 43.076.702/0001-61 - NIRE MATRIZ nº 35300036824

EXTRATO DA ATA DA 1012ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODAM-SP S/A

DATA, HORA E LOCAL: Em 09 de janeiro de 2023, às 16 horas, por vídeo conferência, através da plataforma *Microsoft Teams,* reuniu-se o Conselho de Administração da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP. **CONVOCAÇÃO:** Realizada por meio do envio de correio eletrônico aos membros do Conselho de Administração, em 06 de janeiro de 2023, conforme exigido pelo art. 15 do estatuto social da Companhia. **PRESENÇAS**: Presentes todos os membros do Conselho de Administração, **Sr. ANDRÉ TOMIATTO DE OLIVEIRA**, Conselheiro Presidente, **Sr. ALEXANDRE ARTUR PERRONI,** conselheiro, **Sr. ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS,** conselheiro, **Sr. BENÍCIO ALVES TEIXEIRA,** conselheiro, **Sr. DANIEL EDUARDO EDELMUTH,** conselheiro, **Sra. DENISE SOARES RAMOS,** conselheira, **Sr. FLAVIO BARBARULO BORGHERESI,** conselheiro, **Sr. MARCELO ITIRO TAKANO,** conselheiro, **Sra. TARCILA PERES SANTOS,** conselheira e ainda, **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, Diretor-Presidente, acumulando interinamente e cumulativamente as atribuições de Diretor Jurídico e Governança Corporativa (DJU) e Diretor de Infraestrutura e Tecnologia (DIT) e **CAROLINA MAGNANI HIROMOTO**, Assessora da Presidência (PRE). **COMPOSIÇÃO DA MESA: ANDRÉ TOMIATTO DE OLIVEIRA,** Presidente, **ANA LÚCIA MACÉA ORTIGOSA,** Secretária de Governança Corporativa**. ORDEM DO DIA:** · **ASSUNTOS INFORMATIVOS -** I - PRE - JOHANN NOGUEIRA DANTAS **1. Apresentação do Projeto Estratégico - Inscrição e Sorteio para novos alvarás de taxi:** apresentada por Aparecido Trindade de Melo (Gerente - GDO-2). II - DAF - ELIAS FARES HADI. **2. Informações Financeiras:** apresentada por Fernando J. V. do Nascimento (Gerente - GFP); **3. Ciência do Relatório de Acompanhamento do Compromisso de Desempenho Institucional de 2021 emitido pelo Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município de São Paulo (DECAP), aprovado pelo COGEAI na reunião de 04 de outubro de 2022. Processo SEI 7010.2022/0013861-0:** apresentada por Fernando J. V. do Nascimento (Gerente GFP); · **PAUTAS DELIBERATIVAS:** III - DAF - ELIAS FARES HADI. **4. Análise e deliberação da Proposta do Programa de Demissão Voluntária (PDV) . Processo SEI 7010.2022/0011824-5. (*) Tema aprovado na 2151ª Reunião de Diretoria de 24.11.22.:** apresentada por Lucia Cristina Freire de Almeida (Gerente - GFH) e Fabiana de Brito (Coordenadora - GFH). IV - DIT - JOHANN NOGUEIRA DANTAS. **5. Análise e deliberação da abertura do procedimento licitatório para Locação de solução de segurança composta de Firewall Appliance incluindo sistema de segurança do tipo IPS, Gateway Anti-Malware, Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicação, licenças e demais serviços previstos no Termo de Referência, pelo período de 36 meses, pelo valor estimado de R$ 7.981.764,24. Processo SEI 7010.2022/0007355-1.:** apresentada por Wagner Kanagusuko (Gerente - GIT). V - PRE - **JOHANN NOGUEIRA DANTAS. 6. Ratificação da Renúncia do Diretor ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO, titular da Diretoria de Desenvolvimento e Operações de Sistemas (DDO) e interino da Diretoria de Inovação e Arquitetura Organizacional (DAO):** apresentada por Johann Nogueira Dantas (Diretor-Presidente). **7. Designação do Diretor-Presidente JOHANN NOGUEIRA DANTAS para cumular interinamente o expediente da Diretoria de Desenvolvimento e Operações de Sistemas (DDO):** apresentada por Johann Nogueira Dantas (Diretor-Presidente). **8. Eleição do Sr. CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR para assumir a Diretoria de Inovação e Arquitetura Organizacional (DAO). Processo SEI 7010.2022/0013703-7:** apresentada por Johann Nogueira Dantas (Diretor-Presidente). **9. Eleição do Sr. MATEUS DIAS MARÇAL para assumir a Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia (DIT), com a devida cessação da designação do Diretor-Presidente para responder interinamente pela DIT. Processo SEI. 7010.2022/0013708-8:** apresentada por Johann Nogueira Dantas (Direto- Presidente). · **OUTROS ASSUNTOS:** V - CA - **ANDRÉ TOMIATTO DE OLIVEIRA.** 10. a) Acompanhamento das Atas das Reuniões do Conselho de Administração; b) Acompanhamentos das Atas dos demais colegiados (Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Diretoria Executiva), disponíveis no portal da PRODAM na internet: https://portal.prodam.sp.gov.br/participacao_social/conselhos-e-orgoes-colegiados-2/ c) Encaminhamento da Declaração Ficha Limpa, para preenchimento dos membros do Conselho, com prazo de entrega até o dia 31/01/2023, nos termos do §3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 53.177, de 4 de junho de